

DECRETO N.º 1590, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

“Regulamenta condições de pagamento da Contribuição de Melhoria relativa a Obra de Pavimentação da Rua Cascata e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a regulamentação definida no Edital n.º 021, de 19 de Julho de 2013 e, em razão do curto espaço de tempo entre o Edital e as datas para ressarcimento das referidas contribuições de melhoria;

- DECRETA -

Art. 1º - O pagamento do valor da Contribuição de Melhoria poderá ser feito por uma das modalidades a seguir especificadas:

A VISTA, até o dia 30 de Setembro de 2013, com um desconto de 15% sobre o valor lançado;

PARCELAMENTO ANTECIPADO, em 12 vezes com a 1ª parcela até 30 de Setembro de 2013, com um desconto de 5%, sobre o valor lançado;

ANTECIPAÇÃO DE ATÉ 50%, do valor lançado pago até o dia 30 de Setembro de 2013, com desconto de 15%, o restante em até 12 vezes sendo o pagamento da 1ª parcela até 30 de Setembro de 2013, com um desconto de 5%, sobre o saldo restante;

PARCELADO, em até 12 vezes sem juros, sendo a 1ª parcela 30 dias após a conclusão da obra;

PARCELADO, em até 24 vezes, com correção do IGPM e juros de 1% ao mês, vencendo a 1ª parcela em 30 dias após a conclusão da obra.

OBS.: Caso haja o lançamento do contribuinte em Dívida Ativa, será pelo valor total apurado com a valorização do imóvel, perdendo assim, quaisquer abatimentos no valor do Tributo.

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais Cláusulas e Condições estabelecidas pelo Edital n.º 021, de 19 de Julho de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 09 de Setembro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ
Secretário de Administração e Planejamento.